



**MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO**

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 102/2000
DATA: 22/08/2000

SÚMULA: Altera redação da Lei nº
002/97 e dá outras pro-
vidências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Fica emendada a Lei Municipal nº
002/97, de 22/01/97, em seu Artigo 8º, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A SECRETARIA DE SAÚDE é o órgão
responsável pela coordenação e execução das atividades referentes à assistência
Médica, Odontológica e Ambulatorial do Município.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde
compreende:

- Gabinete do Secretário
- Assessoria Especial de Gabinete
- Departamento de Assistência Médica
- Departamento de Assistência Odontológica
- Departamento de Vigilância Epidemiológica
- Departamento de Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campina do Simão, em 22 de agosto de 2000.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal